

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

PODER LEGISLATIVO
ITAPEVA – MG.
APROVADO EM
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 27/08/2001
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

Nº 704/01

**“Autoriza repasse de recursos para a GRUPO DE
RODEIO SELA DE OURO DE ITAPEVA e dá outras providencias”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus
representantes APROVA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos no montante de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a GRUPO DE RODEIO SELA DE OURO DE ITAPEVA, entidade sem fim lucrativo, conforme art. 1º do Estatuto, com sede em Itapeva, Estado de Minas Gerais, sob à Presidência do Sr. WALDIR DE GÓES MACIEL, para a realização IV Festa do Peão de Boiadeiro de Itapeva.

Art. 2º - Para cobrir despesas oriundas do repasse, o Executivo Municipal, utilizará recursos orçamentários próprios constantes do Orçamento vigente, à saber:

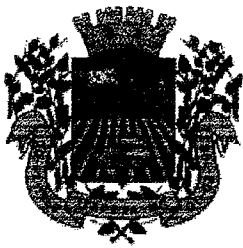
02 – EXECUTIVO

04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

08482472.082 – Apoio a Tradicional Festa do Rodeio do Município

3132 00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - A apresentação do pedido deverá ser instruído com documentação de criação do “Grupo de Rodeio”, com a assunção de responsabilidade civil e criminal para a realização do evento.



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

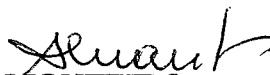
E-mail : itapeva@exnet.com.br

CPF : 37.655-000

Art. 4º - Ficará à cargo do “Grupo de Rodeio” a apresentação da prestação de contas do uso do respectivo recurso recebido, no prazo de **30 (trinta) dias** após a realização do evento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 01 de agosto de 2.001


HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal

ANÍSIO GUIMARÃES

Chefe de Gabinete